

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

USJT

**REGULAMENTO INTERNO
DO CURSO DE MESTRADO
DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Física rege-se pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT e por este Regulamento Interno.

Art. 2º O Curso de Mestrado tem por objetivo a formação de pesquisadores e a qualificação de docentes de nível superior especializados nos estudos do movimento humano, por meio do aprofundamento e da produção de conhecimentos na área.

Parágrafo único. Essa formação deve culminar na produção de uma dissertação, apresentada, em sessão pública, para uma banca examinadora.

Art. 3º O Curso de Mestrado proporciona o título de Mestre em Educação Física.

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Física tem como área de concentração “Escola, Esporte, Atividade Física e Saúde”, a qual aborda os estudos metodológicos, pedagógicos, biodinâmicos e psicossociais, manifestos na prática da Educação Física e do Esporte em diferentes âmbitos de aplicação, analisando os seus efeitos a partir dos indicadores de saúde, na perspectiva da qualidade de vida.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O candidato, para inscrever-se para o exame de seleção, deverá apresentar:

I - requerimento, indicando a área de concentração e a linha de pesquisa, bem como sua justificativa de vinculação do projeto à linha de pesquisa;

II - *curriculum vitae* atualizado, elaborado conforme modelo fornecido pelo Programa, apresentando cópia do histórico escolar da graduação, a documentação de publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria, etc.)

III - histórico escolar do curso de graduação;

IV - projeto de pesquisa; e

V - outros documentos especificados no edital de inscrição.

III - DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 6º O exame de seleção constará de quatro etapas:

I - prova escrita de caráter dissertativo, sobre temas previamente definidos pelo Colegiado do Programa;

II - análise do projeto de pesquisa;

III - entrevista; e

IV - exame do *curriculum vitae* atualizado.

Parágrafo único. As etapas I, II e III são eliminatórias; a etapa IV é classificatória.

IV - DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Art. 7º Para a obtenção do título de mestre o aluno deverá integralizar, ao menos, 50 (cinquenta) créditos, distribuídos da seguinte forma:

I - 24 (vinte e quatro) créditos obtidos em 3 (três) disciplinas obrigatórias e pelo menos 3 (três) optativas;

II - 08 (oito) créditos obtidos em atividades de orientação;

III - 02 (dois) créditos obtidos com a comprovação do encaminhamento de um artigo para um periódico especializado da área;

IV - 06 (seis) créditos obtidos no exame de qualificação; e

V - 10 (dez) créditos obtidos na defesa da dissertação.

Parágrafo único. O exame de proficiência de língua é uma exigência, embora não conte crédito para a integralização do total estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 8º Os prazos mínimo e máximo para a obtenção do título de Mestre em Educação Física são aqueles estabelecidos no Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT.

V - DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º O aluno deverá, quando do seu ingresso, ter um orientador para seu projeto de pesquisa, pertencente ao corpo docente do Programa, em uma das Linhas de Pesquisa.

Art. 10. O professor orientador não poderá ter mais do que 6 (seis) orientandos ao mesmo tempo, não computados os alunos caracterizados como em prorrogação de prazo.

VI - DAS DISCIPLINAS E DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

Art. 11. As disciplinas dividem-se em obrigatórias e optativas, sendo que o aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias e mais a quantidade necessária de optativas para totalizar os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Art. 12. As disciplinas obrigatórias dividem-se em:

I - específica do campo de conhecimento da Educação Física, na perspectiva apresentada pela área de concentração.
II - básicas para a formação do pesquisador, uma denominada Seminários de Pesquisa, cuja característica é a análise crítica de projetos de pesquisa, a partir da discussão com os demais alunos, sob a supervisão de um professor; e outra denominada Metodologia da Pesquisa Científica, que auxilia na determinação dos procedimentos metodológicos adotados nas pesquisas, além de ampliar a visão dos alunos em relação às possibilidades de pesquisa na área.

Art. 13. As disciplinas optativas caracterizam-se por fornecer ao aluno subsídios para o desenvolvimento e aprofundamento da pesquisa, sob a forma de aulas expositivas, estudos dirigidos e seminários, dentre outros, visando ampliar seu conhecimento, e dividem-se em disciplinas de domínio específico e disciplinas de domínio complementar.

Parágrafo único. As disciplinas de domínio específico são aquelas que pertencem à Linha de Pesquisa na qual se insere o projeto de pesquisa do aluno; as demais pertencem ao domínio complementar.

Art. 14. As Tutorias constituem atividades programadas de orientação através de reuniões regulares com o orientador, coorientador, ou professor especialmente designado pelo coordenador que contemplam discussões da pesquisa e representam possibilidades de produção de artigos, com indicativos de publicação, sempre após parecer do orientador. Seus objetivos são:

- a) assessorar o desenvolvimento das pesquisas;
- b) orientar as alterações sugeridas no Seminário;
- c) preparar o texto a ser apresentado no exame de qualificação; e
- d) preparar a própria dissertação para a defesa.

§ 1º As atividades de Tutoria I, II, III e IV são obrigatórias e correspondem, cada uma, a 2 (dois) créditos.

§ 2º O aluno, tendo prévia anuência do orientador, poderá realizar as Tutorias III e IV no mesmo semestre.

§ 3º A critério do Colegiado do Programa poderá ser oferecida, em caráter optativo, a modalidade de Tutoria Especial, sem direito a crédito, a ser ministrada ao aluno em período de prorrogação de prazo, desde que o mesmo arque com o ônus financeiro específico correspondente.

Art. 15. Nenhuma disciplina possui pré-requisito para ser cursada.

Art. 16. O aluno poderá cursar, no mesmo semestre, disciplinas obrigatórias e optativas, além das atividades de Tutoria, desde que autorizado pelo seu orientador.

Art. 17. Serão oferecidas, no máximo, 10 (dez) vagas para alunos especiais em cada disciplina optativa ofertada e em algumas disciplinas obrigatórias.

Art. 18. O coordenador poderá convalidar créditos de disciplinas cursadas em outros Programas oficialmente reconhecidos, respeitados os seguintes critérios:

I - compatibilidade do conteúdo da disciplina cursada com a Linha de Pesquisa em que o mestrando está inscrito no Programa; e

II - equivalência de no mínimo 70% da carga horária cursada.

VII - DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 19. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado, semestralmente, sob a responsabilidade do curso de Letras da Universidade São Judas Tadeu, e deverá conter, pelo menos, a tradução de um texto específico da área.

Parágrafo único. Serão consideradas somente as seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, alemão e italiano.

Art. 20. O objetivo do exame de proficiência em língua estrangeira é avaliar se o aluno está apto a ler, traduzir e interpretar um texto específico da área, em outra língua, de preferência aquela na qual analisa sua literatura para o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 21. O aluno deverá realizar o exame de proficiência em língua estrangeira antes de sua qualificação.

Art. 22. Além do exame de proficiência em língua estrangeira, alunos estrangeiros deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar se poderão compreender uma aula em português, bem como se serão capazes de redigir textos em português.

Parágrafo único. As provas do exame de seleção poderão ser consideradas como exame de proficiência em língua portuguesa.

VIII - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 23. São requisitos para a realização do exame de qualificação:

I - aprovação nas disciplinas obrigatórias e em uma disciplina optativa; e

II - aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso).

Art. 24. O aluno deverá realizar o exame de qualificação dentro do prazo regular de integralização do curso.

Art. 25. A comissão examinadora será composta por doutores com formação compatível com a área em que se insere a pesquisa do aluno.

IX - DO ARTIGO

Art. 26. O aluno deverá produzir um artigo em parceria com seu orientador, contendo elementos temáticos de sua dissertação, o qual deverá ser encaminhado a uma revista especializada na área da Educação Física.

Art. 27. As finalidades do artigo são estimular a produção discente e tornar acessível ao público o tema de sua pesquisa desenvolvida no curso de mestrado.

Art. 28. O artigo deverá ser analisado pelo respectivo orientador, que deverá avaliar a possibilidade de sua publicação em uma revista especializada e indexada da área.

Parágrafo Único: A comprovação do encaminhamento do artigo para uma revista é condição para o cumprimento dos créditos respectivos.

X - DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 29. A dissertação se caracteriza por um trabalho supervisionado que demonstre capacidade de sistematização da literatura existente sobre o tema tratado e capacidade de utilização dos métodos e técnicas de uma investigação científica.

Art. 30. São requisitos para a defesa da dissertação:

I - ter obtido todos os créditos em disciplinas e nas atividades de Tutoria;

II - ter sido aprovado no exame de qualificação.

III - ter comprovado encaminhamento do artigo a uma revista especializada da área.

Art. 31. A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo 3 (três) doutores com formação compatível com a área e a linha de pesquisa em que se insere a dissertação do aluno, sendo exigida a participação de ao menos um membro externo ao Programa.

Art. 32. A defesa da dissertação será pública e consistirá de:

I - uma exposição de até 30 (trinta) minutos, apresentada pelo aluno;

II - arguições dos membros da Comissão Examinadora, de até 30 (minutos) cada; e

III - respostas do aluno, que também disporá de até 30 (trinta) minutos, para cada arguição.

Art. 33. Após a defesa pública, a Comissão Examinadora reunir-se-á em sessão secreta e cada membro da banca expressará seu julgamento, considerando o aluno aprovado ou reprovado.

Parágrafo único. Será facultado, a cada examinador, juntamente com a sua avaliação final, emitir parecer e sugestões para a reformulação do texto da dissertação.

XI - DO CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE PROFESSORES

Art. 34. Os critérios para o credenciamento de professor são:

I - a relevância e a adequação de sua produção científica na área de concentração e, mais especificamente, para uma das Linhas de Pesquisa do Programa; e

II - um plano de atividades de 3 (três) anos, inserido em uma das linhas de pesquisa, no caso de professor permanente ou colaborador.

Parágrafo único. Os professores, colaboradores e visitantes, deverão apresentar um plano de atividades adequado ao tempo de sua permanência.

Art. 35. O professor, para recredenciar-se, deverá apresentar um relatório sucinto, contendo sua produção anual, o qual será submetido à apreciação do Colegiado do Programa e avaliado conforme os seguintes critérios:

I - publicações (mais de um artigo publicado, ou aceito para publicação no triênio, em periódico indexado conforme indicadores Qualis/CAPES).

- II - participação em eventos e congressos;
- III - tempo médio de titulação dos orientados;
- IV - quantidade e qualidade das dissertações orientadas e defendidas;
- V - avaliação discente das disciplinas oferecidas; e
- VI - andamento e resultados alcançados na pesquisa.

Art. 36. O Colegiado do Programa encaminhará processo de descredenciamento caso o professor:

- I - não ministre disciplina no Programa em um período de 2 (dois) anos; e
- II - não obtenha aprovação de seu relatório anual.

Art. 37. A proporção de professores colaboradores e de professores visitantes não poderá ultrapassar, cada uma, um terço dos professores permanentes e, somadas, não poderá ultrapassar a metade dos professores permanentes do corpo docente.

XII - DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 38. O Estágio de Docência é uma atividade programada obrigatória para alunos bolsistas CAPES e USJT, excetuados aqueles com experiência comprovada no magistério superior, e opcional para os demais alunos, devendo obedecer ao disposto no Regimento Geral de Pós-graduação da USJT.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 40. Em relação ao Currículo de Atividades Programadas e Credenciamento de Disciplinas (CAP-CD), deverá ser obedecido o seguinte:

- I - os alunos ingressantes no ano de 2004 obedecerão ao credenciamento de disciplinas (re-ratificação) aprovada pela Resolução CEPE 05/2006, item 8;
- II - os alunos ingressantes no ano de 2005 obedecerão ao credenciamento das disciplinas (re-ratificação) aprovada pela Resolução CEPE 05/2006, item 8, exceto no que tange ao sistema de contagem de créditos, que obedecerá a este Regulamento; e
- III - os alunos ingressantes a partir do ano de 2006 obedecerão ao credenciamento de disciplinas aprovado pela Resolução CEPE 02/2008.
- IV - os alunos ingressantes a partir do ano de 2010 obedecerão ao CAP-CD aprovado pela Resolução CEPE 10/2010.
- V - os alunos ingressantes a partir do ano de 2011 obedecerão CAP-CD aprovado pela Resolução CEPE 06/2012.
- VI - os alunos ingressantes a partir do ano de 2012 obedecerão CAP-CD aprovado pela Resolução CEPE 09/2013.

Art. 41. O presente Regulamento é aplicável a todos os alunos ingressantes a partir do ano de 2012.

Art. 42. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.